

PROJETO DE LEI N° 522/2010

Declara de utilidade Pública “LIGA SUDESTE DE JUDO” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, “LIGA SUDESTE DE JUDO”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de novembro de 2010.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Os objetivos da a "LIGA SUDESTE DE JUDO", sito à Rua Comendador Vicente do Amaral, 1806, em Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.890.740/0001-67, estão entre aqueles que ensejam a declaração de utilidade pública Municipal.

A LIGA dedica-se em desenvolver a atividade do JUDO como ferramenta de inclusão social e cidadania, com parcerias entre a iniciativa privada e poder público, visando levar jovens de todas as idades, de ambos os sexos, a praticar atividades físicas, dentro de critérios técnicos adequados e de acordo com Os princípios básicos do esporte. Tem ainda a finalidade de promover o desenvolvimento de suas qualidades físicas e psíquicas, voltadas ao aprimoramento geral em termos educacionais, preparando-os para enfrentar os desafios do dia a dia e buscando com isso sua afirmação dentro do grupo e da sociedade.

Tendo preenchido os requisitos legais, bem como, apresentado os documentos necessários à referida Declaração de Utilidade Pública.

É o presente Projeto de Lei para Declarar de Utilidade Pública a "LIGA SUDESTE DE JUDO".

S/S., 23 de novembro de 2010.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Vereador